



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 105/2025

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Tanélia Tayse de Souza

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO: Rute Aparecida Casas Garcia

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade da contratação de **pessoa física ou jurídica** com experiência comprovada no tema “Comunicação Não Violenta” (CNV) para realização de capacitação voltada para gestores e profissionais que atuam na área de Recursos Humanos (RH) das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) da Comissão Intergestores Regional (CIR) Aquífero Guarani, do Departamento Regional de Saúde XIII (DRS-XIII)”. promovidos pelo Setor de Gestão da Educação na Saúde.

1.2. Considerando tratar-se de uma pretensão de contratação específica, este Estudo Técnico será elaborado de forma completa, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O Setor de Gestão da Educação na Saúde tem como objetivos:

1.3.1. Desenvolvimento humano e técnico dos profissionais do SUS;

1.3.2. Ampliar a capacidade de análise dos profissionais sobre seu contexto de trabalho;

1.3.3. Identificar problemas emergentes nos territórios de atuação dos profissionais de saúde;

1.3.4. Promover participação e integração das equipes de saúde;

1.3.5. Tomar decisões fundamentadas em seu próprio processo de trabalho;

1.3.6. Compartilhar saberes e experiências entre os profissionais;

1.3.7. Favorecer o uso das tecnologias leves.



1.4. DA CAPACITAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV)

1.4.1. A capacitação intitulada “*Comunicação Não Violenta*” (CNV) é direcionada a gestores e profissionais das áreas de Recursos Humanos (RH) das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) que compõem a Comissão Intergestores Regional (CIR) Aquífero Guarani, vinculada ao Departamento Regional de Saúde XIII (DRS-XIII).

1.4.2. A forma como a comunicação é estabelecida no ambiente de trabalho impacta diretamente nas relações interprofissionais. Nesse sentido, a realização da referida capacitação tem como objetivo promover a melhoria contínua da gestão do trabalho, bem como o fortalecimento da saúde e do bem-estar dos trabalhadores, refletindo, consequentemente, na qualidade do atendimento prestado à população.

1.4.3. Espera-se que, por meio dessa ação formativa, os gestores e profissionais de RH das SMS integrantes da CIR Aquífero Guarani aprimorem suas competências no que tange à gestão do trabalho, especialmente no que se refere à resolução de conflitos, mediação de situações críticas e promoção de ambientes laborais mais colaborativos e saudáveis.

1.4.4. A contratação deste serviço constitui um investimento estratégico, tendo em vista que ambientes de trabalho que incorporam os princípios da CNV tendem a apresentar menores níveis de estresse ocupacional, contribuindo positivamente para a saúde mental dos servidores e para a redução de afastamentos decorrentes de doenças relacionadas ao trabalho, como a síndrome de burnout.

1.4.5. A capacitação em referência integra o Projeto “Programa de Capacitação para Valorização da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde”, elaborado pelos Secretários Municipais de Saúde e respectivas equipes técnicas da Comissão Intergestora Regional – CIR Aquífero Guarani, tendo como finalidade o fortalecimento da gestão do trabalho nos municípios integrantes da região de saúde abrangida.

1.4.5.1. A CIR Aquífero Guarani, cujo município polo é Ribeirão Preto, é composta, ainda, pelos seguintes municípios:

- Cravinhos;
- Guataporã;



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

- Jardinópolis;
- Luís Antônio;
- Santa Rita do Passa Quatro;
- Santa Rosa do Viterbo;
- São Simão;
- Serrana;
- Serra Azul.

1.4.5.2. Para viabilizar a execução do referido projeto, foram repassados recursos financeiros correspondentes à segunda parcela do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - PEGETS 27/2024, disponibilizados pelo Estado de São Paulo, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, que instituiu o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Valoriza GTES-SUS, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES). Ressalta-se a existência de prazos definidos para a execução das ações e a obrigatoriedade da prestação de contas pelos municípios contemplados.

1.4.5.3. O recurso mencionado é destinado à CIR Aquífero Guarani, cabendo a Ribeirão Preto, na condição de município polo, a responsabilidade de promover os eventos vinculados ao Valoriza GTES-SUS, bem como realizar a correspondente prestação de contas.

1.4.5.4. Cumpre esclarecer que a formação em referência não configura iniciativa exclusiva do município de Ribeirão Preto em benefício de terceiros. Os recursos financeiros transferidos são para utilização da coletividade dos municípios integrantes da CIR Aquífero Guarani, sendo que a atribuição conferida a Ribeirão Preto, na qualidade de município polo, a gestão do projeto, sem que disso decorra direito singular sobre os valores recebidos, que permanecem destinados ao atendimento dos interesses regionais da Comissão.



2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica com experiência comprovada na temática *Comunicação Não Violenta (CNV)*, para a realização de capacitação voltada a gestores e profissionais da área de Recursos Humanos (RH) das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) que integram a Comissão Intergestores Regional (CIR) Aquífero Guarani, do Departamento Regional de Saúde XIII (DRS-XIII).

3.1.1.1. A capacitação deverá ser realizada no formato de oficina, estruturada em três módulos de quatro horas cada, conforme a tabela abaixo:

Módulo	Tema	Conteúdo abordado
1 (4 horas)	Fundamentos da CNV	• Introdução à CNV; • Os quatro componentes da CNV (observação, sentimentos, necessidades e pedidos); • Atividade Prática; • Integração e fechamento
2 (4 horas)	Desenvolvendo habilidades	• Consciência Emocional para regulação; • Mindfulness e consciência emocional; • Atividade prática; • Integração e fechamento
3 (4 horas)	Gestão de crises e CNV	• Compreendendo crises e escalada de conflitos • Intervenção em crises com CNV

- Cada módulo deverá ter duração de 4 (quatro) horas.
- Deverá ser realizado 1 (um) módulo por mês, com previsão de início do primeiro módulo até o final de março de 2026.



- Cada módulo contará com a participação de, aproximadamente 80 (oitenta) pessoas.
- A contratada deverá fornecer, para cada módulo, material de apoio e/ou caderno de exercícios, impresso ou digital.

3.2. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.2.1. O primeiro módulo da capacitação está previsto para ocorrer a partir do final de março de 2026, em dias e horários a serem definidos pela contratante.

3.2.2. Os módulos seguintes serão realizados nos meses subsequentes, em dias e horários a serem definidos pela contratante.

3.2.3. A realização da Capacitação ocorrerá em local situado dentro do perímetro urbano do município de Ribeirão Preto.

3.2.4. A capacitação deverá ser fundamentada em literaturas científicas atualizadas sobre a temática, devendo contemplar introdução teórica, exposição de conteúdos, atividades práticas, espaços de discussão e demais estratégias metodológicas pertinentes.

3.2.5. A pessoa física ou jurídica contratada deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.2.6. A contratada deverá assegurar a integridade e continuidade dos serviços prestados, garantindo solução imediata em caso de eventuais problemas técnicos ou divergências durante a execução.

3.2.7. A contratada deverá ajustar o planejamento das oficinas conforme orientações da contratante e, quando necessário, promover adequações metodológicas decorrentes de avaliações de execução ou de feedback dos participantes, assegurando a qualidade, a pertinência e a efetividade das atividades formativas ao longo de todo o processo de capacitação.

3.3. DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO

3.3.1. Deverá ser apresentada proposta de planejamento das atividades, contendo cronograma detalhado, o qual será submetido à aprovação do Setor de Gestão de



Educação Permanente, ou setor competente da Secretaria Municipal da Saúde. O cronograma deverá ser ajustado em comum acordo com a contratante.

3.3.1.1. O planejamento será avaliado com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Objetivos explicitamente vinculados ao tema descrito no Termo de Referência.	1 ponto
	Objetivos explícitos e coerentes com o objeto.	1 ponto
	Objetivos parcialmente coerentes com o objeto.	0,5 ponto
	Objetivos genéricos ou desconectados do tema.	0 ponto
2	Metodologia compatível com os princípios da Educação Permanente em Saúde (aprendizagem significativa, problematização ou metodologias participativas, devidamente descritas).	2 pontos
	Metodologia claramente fundamentada nos princípios da EPS, com descrição detalhada.	2 pontos
	Metodologia parcialmente alinhada ou pouco detalhada.	1 ponto
	Metodologia expositiva tradicional, sem aderência à EPS.	0 ponto
3	Indicação expressa de pelo menos 1 resultado prático esperado ao final da capacitação, relacionado ao objeto da contratação, com apresentação de instrumento de Avaliação de cada oficina.	1 ponto
	Resultado prático descrito + instrumento de avaliação apresentado.	1 ponto
	Ausência de resultado claro ou ausência de instrumento.	0 ponto
4	Cronograma contendo todas as etapas detalhadas de execução.	1 ponto
	Cronograma completo e detalhado.	1 ponto
	Cronograma parcialmente detalhado.	0,5 ponto
	Cronograma incompleto ou genérico.	0 ponto



5	Compatibilidade entre número de atividades propostas e carga horária total prevista no Termo de Referência.	1 ponto
	Compatível.	1 ponto
	Incompatível ou desproporcional.	0 ponto
6	Indicação da carga horária individualizada para cada atividade.	1 ponto
	Todas as atividades com carga horária definida.	1 ponto
	Indicação parcial de carga horária das atividades.	0,5 ponto
	Ausência de carga horária das atividades	0 ponto
7	Uso de estudos de caso aplicáveis na realidade de atuação de gestores públicos e profissionais que atuam na área de Recursos Humanos (RH).	2 pontos
	Estudos de caso detalhados e claramente aplicáveis ao contexto público.	2 pontos
	Estudos de caso genéricos ou pouco contextualizados.	1 ponto
	Ausência de estudos de caso.	0 ponto
8	Indicação de materiais de apoio com base na literatura científica pertinente atualizada (artigos, livros, guias).	1 ponto
	Referências atuais e pertinentes.	1 ponto
	Referências desatualizadas.	0,5 ponto
	Ausência ou referências incompatíveis.	0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 (dez) Pontos

3.3.1.2. A pontuação mínima para aprovação do planejamento será de 5 (cinco) pontos.

3.3.2. A análise das propostas técnicas, bem como a verificação do atendimento às exigências previstas neste instrumento convocatório, especialmente aquelas relativas aos subitens 5.5 e 5.6, será realizada por Comissão Técnica de Avaliação, a ser designada pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.3.3. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

Nome Completo	Cargo	Secretaria
Rute Aparecida Casas Garcia	Farmacêutica	Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Garcia de Oliveira Baruffi	Cirurgiã-Dentista	Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Thatiane Delatorre (suplente)	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
-------------------------------	------------	-------------------------------

3.3.4. O membro que incorrer em qualquer hipótese de impedimento ou suspeição, incluindo vínculo profissional, pessoal ou acadêmico com qualquer licitante, deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade competente, abstendo-se de participar da respectiva avaliação.

3.3.5. Após a publicação do licitante vencedor, os demais licitantes poderão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apresentar impugnação fundamentada quanto à composição da Comissão Técnica de Avaliação.

3.3.6. A impugnação deverá:

I - ser formalmente protocolada;

II - indicar objetivamente o membro da comissão questionado;

III - apresentar justificativa fundamentada, acompanhada de elementos de prova.

3.3.7. A autoridade competente avaliará a solicitação de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.3.8. Caso a impugnação seja acolhida, será designado membro substituto para compor a Comissão Técnica de Avaliação.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não será permitida a subcontratação de partes do serviço prestado.

3.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. A exigência de garantia contratual tem como finalidade resguardar a Administração Pública contra eventuais inadimplementos contratuais. Contudo, considerando a natureza do objeto, com entrega imediata, e com o intuito de não restringir a competitividade do certame, a apresentação de garantia contratual será dispensada, nos termos do caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



3.6.1. O critério de julgamento adotado será **TÉCNICA E PREÇO**, por se tratar da opção que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, mediante a combinação entre a qualidade técnica da capacitação ofertada e o valor proposto.

3.6.1.1. Em razão da natureza especializada do serviço a ser contratado, a adoção exclusiva do critério de menor preço poderia comprometer a efetividade dos resultados almejados.

3.6.1.2. Dessa forma, a utilização do critério de técnica e preço garante a avaliação de aspectos como a metodologia proposta, a qualificação da equipe técnica e a experiência prévia da proponente, promovendo maior efetividade na execução do projeto e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

3.6.1.3. Para fins de julgamento, será atribuída ponderação de 70% (setenta por cento) para a avaliação técnica e 30% (trinta por cento) para a avaliação do preço, de modo a privilegiar a qualidade da proposta e, simultaneamente, assegurar a economicidade da contratação.

3.6.2. A modalidade licitatória, o modo de disputa e demais disposições, conforme o inciso VIII do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, serão definidos pelo Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria de Administração, após análise desta documentação, ainda na fase preparatória do processo licitatório;

3.6.3. O momento da divulgação do orçamento da licitação será determinado pelo Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria de Administração, conforme inciso XI do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, após a análise da documentação, ainda na fase preparatória do processo licitatório.

3.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.7.1. A execução do contrato será regida pelo regime de **empregada por preço global**, considerando a possibilidade de definição precisa dos quantitativos e das especificações dos serviços a serem executados pela futura contratada.

3.8. DA PESSOA FÍSICA



3.8.1. Tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado, não se vislumbra impedimento a participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.9.1. Considerando, ainda que o objeto do da contratação pretendida se refere a prestação de serviços de ministração de oficina sobre Comunicação Não Violenta, será permitida a participação de Cooperativas no certame licitatório, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.10.1. De acordo com o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.10.2. A exigência da comprovação da regularidade econômico-financeira no presente processo decorre da imprescindibilidade do serviço a ser prestado com continuidade, tendo em vista que a oficina ocorrerá em um período de meses e a Administração Municipal não poder correr riscos de descontinuidade durante a execução contratual dos serviços.

3.10.3. Para adequada aferição da capacidade econômico-financeira, no processo em tela, será exigida a apresentação de certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedades simples ou



pessoa física, e de certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.4. A exigência dessas certidões tem por finalidade assegurar que os licitantes não se encontrem em situação de insolvência civil ou falência, o que comprometeria sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais. Busca-se, com isso, garantir maior segurança contratual, resguardar o interesse público, prevenir a interrupção dos serviços e selecionar fornecedores em condições efetivas de assumir e executar contratos de forma estável, contínua e confiável.

3.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.11.1. A Qualificação Técnica do presente processo se dará sob a fundamentação legal do § 2º do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

3.11.2. O Texto Legal versa: "§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.";

3.11.3. A escolha por esta forma de comprovação se deu por conta da quantidade de itens a serem adquiridos.

3.11.4. Com a comprovação da capacidade de fornecimento, no caso em tela, espera-se minimizar a possibilidade de não cumprimento contratual por parte do licitante vencedor, visto que o serviço a ser prestado por meio do processo em tela são indispensáveis para o bom andamento dos atendimentos da Rede Municipal de Saúde.

3.11.5. À luz do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, compreende-se que a exigência de atestado de capacidade técnica, no presente processo, não é excessiva, mas essencial para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Trata-se da única forma de comprovar a experiência prévia do fornecedor antes da assinatura do contrato com vigência de 05 meses.



3.11.6. Além da comprovação da capacidade de fornecimento, a exigência de atestados visa identificar a disposição do licitante vencedor em cumprir os contratos firmados;

3.11.7. No processo em tela, optou-se por exigir a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do total da quantidade pretendida.

3.11.8. O percentual estabelecido foi definido considerando que se trata de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com pagamento parcelado. Assim, tal quantitativo mostra-se suficiente para demonstrar a capacidade de execução e fornecimento do licitante contratado.

3.12. DA ANÁLISE DE RISCOS

3.12.1. A análise de riscos será realizada conforme o inciso X do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando possíveis cenários que possam impactar a execução do contrato. Serão propostas estratégias de mitigação e ações preventivas para minimizar os danos potenciais.

3.13. DA EXIGÊNCIA DO PREPOSTO

3.13.1. Considerando a natureza do objeto da referida contratação, não se aplica a designação de preposto para os devidos fins.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi calculado com base na quantidade de eventos a serem realizados: 01 (uma) oficina.

4.1.1. A divisão da oficina em 3 (três) módulos se deu em virtude da complexidade do conteúdo a ser abordado e da necessidade de organização pedagógica que favoreça a assimilação gradual dos temas, permitindo a articulação entre teoria e prática ao longo das etapas formativas. Essa estrutura modular possibilita aprofundamento progressivo nas



competências relacionadas à Comunicação Não Violenta (CNV), além de oferecer tempo adequado para reflexão, troca de experiências e consolidação do aprendizado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

5.1. Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- *Soluções similares contratadas pela Administração Pública em outros órgãos;*
- *Possibilidade de realização da Capacitação de CNV através de plataformas de Ensino a Distância.*

5.1.1. Sendo assim chegou-se às seguintes SOLUÇÕES, que serão pormenorizadas nos próximos itens:

SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA	USO DE PLATAFORMAS DE ENSINO A DISTÂNCIA

5.2. ANÁLISE DOS CUSTOS

5.2.1. SOLUÇÃO 01 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA.

5.2.1.1. O custo estimado para a implementação da Solução 01 foi calculado com em orçamentos solicitados junto a fornecedores e levantamento constante no Banco de Preços.

5.2.1.2. Diante do exposto, o valor total estimado para a realização da Oficina sobre Comunicação Não Violenta, é de **R\$ 42.183,50 (Quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme **tabela abaixo**:



ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR A	01	R\$ 39.214,00	R\$ 39.214,00
FORNECEDOR B	01	R\$ 43.900,00	R\$ 43.900,00
FORNECEDOR C	01	R\$ 37.620,00	R\$ 37.620,00
FORNECEDOR D	01	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
MÉDIA		R\$ 42.183,50	R\$ 42.183,50

5.2.2. SOLUÇÃO 02 - USO DE PLATAFORMAS DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD).

5.2.2.1. O custo estimado para a implementação da Solução 02 foi calculado a partir de pesquisa de curso no mesmo tema, ministrado de forma online. Para isso realizada uma pesquisa em busca de capacitação que oferecesse, no mínimo:

- Que as aulas sejam ofertadas ao vivo, de forma a permitir que o conteúdo seja flexibilizado, permitindo que as dúvidas sejam sanadas.
- Que tenha carga horária de 12 Horas;
- Que tenha material didático para acompanhamento do conteúdo e pesquisas futuras;
- Que possua certificado;

5.2.2.2. Diante do exposto, o valor total estimado para a solução, é de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos)**, conforme **tabela abaixo**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Treinamento "Capacidade de se Comunicar - Inteligência interpessoal para Comunicação Compreensiva	80	R\$ 960,00	R\$ 76.800,00

5.2.2.3. Os valores apresentados na tabela acima correspondem à treinamento oferecido pela Active Escola de Negócios e estão disponíveis para consulta no link



https://www.activegerencial.com.br/cursos-capacidade-comunicar-1?utm_source=googleads&utm_campaign=&utm_medium=&utm_term=curso%20de%20comunica%C3%A7%C3%A3o&utm_content=&gad_source=1&gad_campaignid=21858931635&gbraid=0AAAAACPN82RU8ynDw2rxbaQLKiqKtPysp&gclid=Cj0KCQjwvJHIBhCgARIsAEQnWIBL98DeDhERA_5aFFgfkmcMPpQL53sprPt5IOLyHglCjbB24NzmD0saAkCeEALw_wcB

5.3. COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

5.3.1. Com base no levantamento de mercado apresentado no tópico anterior, procede-se à avaliação qualitativa de cada alternativa, levando em consideração não apenas os aspectos financeiros, mas também os aspectos operacionais, estratégicos e técnicos de cada solução analisada. Essa abordagem visa fornecer subsídios completos para a tomada de decisão, assegurando a escolha da solução que melhor atenda às necessidades da Administração, alinhando-se aos objetivos institucionais e à sustentabilidade a longo prazo.

ITEM DE ANÁLISE	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Custos	▪ Permite previsão orçamentária clara com base em propostas completas por evento;	***
Capacidade de Engajamento do Público-Alvo	▪ Oficinas presenciais favorecem a interação entre os participantes, dinâmicas em grupo e maior participação ativa	***
Capacidade de assimilação do conteúdo	▪ A divisão em módulos e o uso de atividades práticas favorecem a compreensão e aplicação dos conceitos da CNV no cotidiano de trabalho.	***
Disponibilidade do Mercado	▪ Existem no mercado pessoas físicas e jurídicas capazes de realizar o serviço.	***



5.3.2. SOLUÇÃO 02 - USO DE PLATAFORMAS DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD).

ITEM DE ANÁLISE	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Custos	▪ Permite previsão orçamentária clara com base em propostas completas por evento; ▪ Em geral, os cursos EAD têm menor custo por participante e não envolvem outras despesas.	***
Capacidade de Engajamento do Público-Alvo	▪ Oficinas presenciais favorecem a interação entre os participantes, dinâmicas em grupo e maior participação ativa	• Baixo engajamento em plataformas virtuais; ausência de interação direta pode reduzir a participação ativa e o interesse dos envolvidos.
Capacidade de assimilação do conteúdo	▪ A divisão em módulos e o uso de atividades práticas favorecem a compreensão e aplicação dos conceitos da CNV no cotidiano de trabalho.	▪ Dificuldade na realização de dinâmicas práticas; ausência de mediação ao vivo limita o desenvolvimento de habilidades interpessoais.
Disponibilidade do Mercado	▪ Há ampla oferta de cursos sobre CNV em plataformas de ensino a distância.	▪ Muitos cursos são genéricos e não adaptados ao contexto da saúde pública ou ao perfil dos profissionais-alvo da capacitação.

5.3.3. A partir da análise acima verificou-se que:

a. Solução 01 - Contratação de pessoa física ou jurídica, para realização de oficina.

A contratação de pessoa física ou jurídica com experiência comprovada no tema "Comunicação Não Violenta" (CNV) configura-se como a solução mais adequada para atender aos objetivos da capacitação proposta. Esse formato permite a realização de oficina presencial, com metodologia ativa, atividades práticas e interação direta entre os participantes, favorecendo o engajamento do público-alvo e a assimilação efetiva dos



conteúdos. Em comparação com outras alternativas, esta solução assegura maior qualidade pedagógica, aplicabilidade prática no contexto da saúde pública e aderência às diretrizes do projeto “Valoriza GATES-SUS”.

b. Solução 02 - Uso de plataformas de ensino a distância (EAD).

Embora o uso de plataformas de ensino a distância (EAD) represente uma alternativa com menor custo e ampla disponibilidade de cursos, essa solução não se mostra a mais adequada para os objetivos da capacitação em Comunicação Não Violenta (CNV). A principal limitação está na baixa capacidade de engajamento e na dificuldade de promover dinâmicas práticas, trocas de experiências e construção coletiva do conhecimento. Por essa razão, essa alternativa é considerada tecnicamente menos eficaz frente à proposta de oficina presencial.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor total estimado para a realização da Oficina sobre Comunicação Não Violenta, é de **R\$ 42.183,50 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme **tabela abaixo**:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR A	01	R\$ 39.214,00	R\$ 39.214,00
FORNECEDOR B	01	R\$ 43.900,00	R\$ 43.900,00
FORNECEDOR C	01	R\$ 37.620,00	R\$ 37.620,00
FORNECEDOR D	01	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
MÉDIA		R\$ 42.183,50	R\$ 42.183,50



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

6.2. Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução em estudo consiste em contratação específica para realização de Capacitação, em formato de Oficina, com o tema “Comunicação Não Violenta” (CNV) para realização de capacitação voltada para gestores e profissionais que atuam na área de Recursos Humanos (RH) das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) da Comissão Intergestores Regional (CIR) Aquífero Guarani, do Departamento Regional de Saúde XIII (DRS-XIII).

7.2. A oficina será estruturada em três módulos de quatro horas cada, totalizando 12 horas de formação, com ênfase em metodologias participativas, fundamentadas em abordagens teóricas atualizadas e práticas reflexivas.

7.3. A pessoa física ou jurídica responsável pela Oficina está condicionada não apenas ao valor ofertado, mas à experiência comprovada no tema, à apresentação de proposta metodológica compatível com os objetivos da capacitação e ao atendimento das exigências a serem previstas no edital.

7.4. A capacitação busca fortalecer competências interpessoais e de mediação de conflitos, com vistas à valorização da gestão do trabalho no SUS e à promoção de ambientes organizacionais mais saudáveis e colaborativos.

7.5. A escolha pelo formato presencial justifica-se pela necessidade de interação direta entre os participantes, dinâmicas práticas e troca de experiências entre profissionais da saúde pública, o que não seria plenamente viável em soluções remotas ou cursos genéricos.



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. O parcelamento da solução permite que a licitação seja realizada por item, quando o objeto for divisível.

8.2. De acordo com o § 3º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021: "O parcelamento não será adotado quando:"

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

II - O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

III - O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.3. No presente processo, considerando as características da prestação de serviço, a divisão do objeto não se mostra viável tendo em vista que a capacitação constitui um curso único e indivisível, estruturado apenas em três módulos sequenciais e interdependentes, os quais integram um mesmo grupo para o conteúdo programático.

8.4. Diante do Exposto, tendo em vista que:

8.4.1. Não se tratar de uma opção tecnicamente viável, nos termos do inciso VII, § 1º, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Optou-se por agregar os itens em GRUPO.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação de pessoa física ou jurídica para realização de Capacitação, em formato de Oficina, com o tema "Comunicação Não Violenta" (CNV), espera-se:

9.1.1. Aprimoramento das competências relacionais de gestores e profissionais de Recursos Humanos, especialmente no que tange à escuta ativa, empatia, mediação de conflitos e comunicação assertiva, com base nos princípios da Comunicação Não Violenta (CNV).



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

9.1.2. Fortalecimento da atuação dos profissionais de RH como mediadores institucionais, capazes de contribuir para a melhoria do clima organizacional e para a promoção de ambientes de trabalho mais colaborativos e respeitosos.

9.1.3. Melhoria da capacidade de gestão de crises e resolução de problemas, por meio do desenvolvimento de estratégias comunicacionais adequadas ao contexto das relações de trabalho no âmbito do Sistema Único de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra a necessidade de providências antes do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações e/ou interdependentes desta secretaria.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação do serviço de capacitação em Comunicação Não Violenta (CNV), na forma de oficina presencial, apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que se trata de prestação de serviço intelectual e de natureza educativa, sem geração significativa de resíduos ou consumo de recursos naturais em larga escala.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

13.1. Justificativa da Viabilidade

13.1.1. A equipe de planejamento declara a viabilidade desta contratação, com base nas seguintes considerações:

- A necessidade de disseminação de conhecimentos sobre **Comunicação Não Violenta (CNV)** junto a gestores e profissionais que atuam na área de Recursos Humanos (RH), visando ao fortalecimento das práticas de gestão do trabalho no âmbito do SUS);
- O reconhecimento de que a realização de capacitações não constitui atividade finalística da Secretaria Municipal da Saúde, tratando-se, contudo, de atividade acessória indispensável ao aprimoramento da gestão pública;
- A expectativa de ganhos significativos na gestão de pessoas, com impactos positivos na qualidade do ambiente de trabalho, no desempenho das equipes e na eficiência institucional;
- A realização de análise comparativa entre diferentes alternativas de solução, com vistas à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- A previsão de elaboração de análise de riscos, contemplando a identificação de possíveis cenários críticos que possam comprometer a execução contratual, acompanhada da definição de estratégias preventivas e planos de contingência.

Ribeirão Preto, 24 de março de 2026.

Rute Aparecida Casas Garcia

Chefe de Setor de Gestão da Educação na Saúde

Patrícia Lazara Serafim Campos Diegues

Subsecretária de Planejamento em Saúde

Dr. Maurício Godinho

Secretário Municipal da Saúde